

**PORTARIA Nº 408 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**Dispõe sobre a CONCESSÃO de DIAS DE férias CONFORME MEMO 2012/147, DE 01/11/2012.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012, e considerando o disposto no Art. 74 de Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

RESOLVE:

I - CONCEDER, 04 (QUATRO) dias de gozo de férias, no período de 17/12/2012 a 20/12/2012, a servidora MIRIAN ROCHA KAHWAGE, matrícula 54193936-1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças/Subgerente, lotada no Núcleo de Planejamento, interrompida através da Portaria 379/2012 e publicada no DOE Nº 32.283 de 21/11/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469752**  
**PORTARIA: 421/2012**

Objetivo: Participarem de reunião de trabalho com técnicos do Ministério de Previdência.

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei 5.810, de 24/01/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

572347553/ALLAN GOMES MOREIRA (Presidente) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/12/2012 a 10/12/2012

56065192/GILSON ROCHA PIRES (Procurador Autárquico/ Procurador-Chefe) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/12/2012 a 10/12/2012<br

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469776**  
**PORTARIA: 422/2012**

Objetivo: Participarem de reunião de trabalho com técnicos do Ministério de Previdência.

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei 5.810, de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

572347553/ALLAN GOMES MOREIRA (Presidente) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2012 a 12/12/2012

56065192/GILSON ROCHA PIRES (Procurador Autárquico/ Procurador-Chefe) / 0.5 diárias (Completa) / de 12/12/2012 a 12/12/2012

541956541/UTAN DIAS DE LIMA (Técnico em Estatística e Atuária) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2012 a 12/12/2012<br

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

**APOSENTADORIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469857**

Ato: 2194

Data: 01/09/2010

Fundamento Legal: art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº. 47/05, os artigos 2º e 5º da EC nº 47//05; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº. 5.810/94

Nome do Servidor: JANETE SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula Funcional: 5840961

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Valor: 622.50

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469930**  
**ATO: PROC. 2012/592486**

Término Vínculo: 01/01/2013

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: A pedido.

Orgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA

Servidor(es):

Temporário / AURELIANO LIBANIO COSTA JUNIOR (Técnico Previdenciário A)<br

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469935**  
**ATO: PROC. 2012/572894**

Término Vínculo: 04/01/2013

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: A pedido.

Orgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA

Servidor(es):

Temporário / THAYANA MAUÉS SMITH (Técnico Previdenciário A)<br

Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

**PORTARIAS DE LICENÇA PRÊMIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469945**

**PORTARIA Nº 418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Dispõe sobre a CONCESSÃO de LICENÇA Prêmio, conforme O processo nº. 2012/291942, DE 19/06/2012.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012 e combinado com o § 3º, Art. 12 da Lei nº 6.564, de 1º de Agosto de 2003, Alterada pelas Leis nº 6.672, de 02 de Agosto de 2004 e Lei nº 6.815, de 25 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora TENILI RAMOS PALHARES MEIRA, matrícula nº 54193922/1, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, correspondente ao triênio 2005/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**PORTARIA Nº 419 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME O PROCESSO Nº. 2012/589850, DE 05/12/2012.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012 e combinado com o § 3º, Art. 12 da Lei nº 6.564, de 1º de Agosto de 2003, Alterada pelas Leis nº 6.672, de 02 de Agosto de 2004 e Lei nº 6.815, de 25 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora SANDRA FONSECA DA COSTA, matrícula nº 54187931/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/03/2013 a 14/04/2012, correspondente ao triênio 2009/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

## Secretaria de Estado da Fazenda

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469229**

Contrato: 56

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ATUAR JUNTO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL-PEFI-PA

Valor Total: 60.000,00

Data Assinatura: 03/12/2012

Vigência: 03/12/2012 a 30/11/2013

Bird Consultoria Ind: 6/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04129136526470000 339036 0131000000 Estadual

Contratado: SUSILADY MARACAHYPE DA SILVA

Endereço: Acamp N Sra das Graças, 101

CEP. 66095-410 - Belém/PAComplemento: Trv Angustura

Telefone: 0000000000

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 0020, DE 10 DEZEMBRO 2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469257**

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais por contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, na condição de Microempreendedor Individual - MEI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2011, que estabelece a receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando o disposto no § 6º do art. 272 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo

Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, que veda a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, e Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, por Microempreendedor Individual - MEI, e no art. 280 que estabelece a obrigação de o contribuinte proceder à devolução de documentos fiscais com prazo de validade encerrado,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, que solicitarem alteração de seu enquadramento para condição de Microempreendedor Individual - MEI deverão entregar, na repartição fiscal de sua circunscrição, os documentos fiscais não utilizados e impróprios para emissão na recente condição.

§ 1º Observada a validade estabelecida no § 1º do art. 272 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2011, não se aplica o disposto no caput deste artigo:

I - à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

II - aos bilhetes de passagem relativos à prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual;

III - à nota fiscal conjugada do modelo 1 e 1-A, que tem campos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 2º O contribuinte deverá formalizar, à Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de sua circunscrição, pedido de autorização para uso do documento fiscal de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, até o final da numeração, restrita sua emissão a prestação de serviço de âmbito municipal.

§ 3º O servidor da Carreira da Administração Tributária, responsável pela análise, deliberação e autorização do pedido a que se refere o § 2º deste artigo, designado pelo gerente de fiscalização da unidade fazendária, consignará o ato de autorização de uso dos blocos até o final da numeração, contendo, dentre outras informações, a série e o número inicial e final, na coluna "Observações" da folha específica do livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO.

Art. 2º A devolução dos documentos fiscais referidos nesta Instrução Normativa deverá ser efetuada:

I - até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em que ocorreu o enquadramento do contribuinte na condição de MEI, relativamente aos documentos fiscais com prazo de validade encerrado ou a vencer durante o referido ano;

II - até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte em que ocorreu o enquadramento do contribuinte na condição de MEI, relativamente aos documentos fiscais com prazo de validade encerrado ou a vencer durante o segundo ano da opção. Parágrafo único. Em caráter excepcional, no ano de 2012, o contribuinte enquadrado na condição de MEI poderá entregar o documento fiscal com prazo de validade encerrado ou a vencer durante o ano de seu enquadramento até o último dia útil do mês de dezembro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 2º.

Art. 3º O documento fiscal devolvido pelo contribuinte na condição de MEI será cancelado pela unidade fazendária de sua circunscrição, devendo ser lavrado termo contendo, dentre outras informações, a série e o número inicial e final do documento fiscal devolvido, na coluna "Observações" da folha específica do livro RUDFTO.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Fazenda deverá adotar os procedimentos necessários para cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, em especial quanto ao documento fiscal eletrônico vedado ao MEI.

Art. 5º As regras desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couberem, aos contribuintes do ICMS do regime de apuração normal, que solicitarem enquadramento na sistemática do Simples Nacional, na condição de MEI.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELEM**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469292**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito - AINF decorrente do Termos de Apreensão e Depósito, contra a empresa abaixo identificada.